



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 7241/2020 – CCI/PMNR

Processo Licitatório: 8/2020-035

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)

Tipo: Menor Preço por item – Tipo aberto

Requerente: Comissão Permanente de licitação – CPL/NR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa provedora de internet, para fornecimento de link dedicado, para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Novo Repartimento/PA.

I - RELATÓRIO

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo: Menor Preço por item - aberto, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa provedora de internet, para fornecimento de link dedicado, para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Novo Repartimento/PA.

O valor total registrado em Ata é de R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), para prestação de 12 (doze) meses de serviço.

No que diz respeito ao procedimento, consta da instrução dos autos, os documentos que seguem:

- a) Ofício nº 0682/2020 – SMSS-GS, informando a demanda e solicitando a deflagração de Processo Licitatório;
- a) Expedientes oriundos das secretarias municipais, informando a demanda e solicitando a deflagração de Processo Licitatório;
- b) Solicitação de despesa;
- c) Pesquisa de preço;
- d) Mapa de Cotação de Preços e respectivo resumo;
- e) Termo de Referência;
- f) Despacho do setor contábil informando a desnecessidade de indicar dotação orçamentária, conforme art. 7º, § 2º do Decreto n. 7.892/2013;
- g) Declaração de adequação orçamentária e financeira;



- h) Autorização;
 - i) Portaria de nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 - j) Autorização para abertura do procedimento licitatório;
 - k) Termo de Autuação;
 - l) Minuta do Edital e contrato contendo como anexo: Termo de Referência; Modelos de declarações exigidas para habilitação; Modelo de Proposta de Preços; Minuta Contrato; Minuta Ata de Registro de Preços;
 - m) Parecer Jurídico Prévio;
 - n) Edital e anexos;
 - o) Aviso de licitação publicada em jornal de grande circulação, no diário oficial dos Municípios;
 - p) Constam nos autos os documentos relativos a proposta de preços e habilitação pessoa jurídica NETCON COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI;
 - q) Conforme a Ata de realização do certame, a empresa NETCON COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, além de **HABILITADA**, também foi declarada **VENCEDORA** do certame;
-
- b) Termo de Adjudicação;
 - c) Parecer Técnico Jurídico Final/2020-PGM/PMNR;
 - d) Termo de homologação;
 - e) Resumo das propostas vencedoras;
 - f) Resultado de Julgamento da Licitação e Aviso de resultado publicado em Diário Oficial do Município;
 - g) Ata de Registro de preços;
 - h) Publicações de praxe;
 - i) Despacho encaminhando o processo ao Controle Interno.

É o necessário a relatar.

II - DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA N° 7739/2005/TCM/PA, em, seu art. 1º, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar N° 101/2000, no art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.



Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

a) Da Fase Interna:

Compulsando a análise dos autos, verificamos que até o presente ato, o processo encontra-se atendendo as exigências legais impostas pela Lei nº 10.520/2002, com regulamentação no âmbito federal através do decreto 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Logo, vê-se que a modalidade adotada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio guardou estreita relação com o texto insculpido no Decreto Federal nº. 10.024/2019, razão pela qual, abstendo-nos dos detalhes técnicos daqueles que operam o sistema, entendemos que a execução se deu de forma regular.

O SRP pode ser utilizado na aquisição de bens ou na contratação da prestação de serviços. Portanto, de igual forma, resta presente a legalidade para que o procedimento seja realizado na modalidade Pregão, mediante SRP.

Quanto à regularidade do Edital, como já fora exarado pela Procuradoria-Geral do Município, o referido não apresentou requisições jurídicas que poderiam frustrar a concorrência ou impedir a participação de empresas na disputa do certame. Sendo, todas as exigências razoáveis dentro dos critérios legais.

b) Da Fase Externa:

Concernente ao prazo e a publicidade, em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 21/10/2020 e a data para abertura do certame em 03/11/2020. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, atendendo-se assim a publicidade exigida legalmente.



No que tange aos preços adjudicados, nenhuma anormalidade foi observada, todavia, recomenda-se que os mesmos sejam revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto ao prestador.

Ademais, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação e Ata de Registro de Preços.

Em relação à ata de registro de preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, da Lei nº 8.666/93.

IV - PARECER

Esta Coordenadoria de Controle Interno após o exame dos itens que instruem e compõem a análise do procedimento licitatório, entende que o referido processo se encontra revertido das formalidades legais, devendo ser observado, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA e a nomeação de Fiscal de Contrato, por portaria.

Ressalta-se que a geração de despesas, são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte da Controladora Geral do Município.

Novo Repartimento/PA, 16 de novembro de 2020.

DALVA MARIA JESUS DE SOUZA
Coordenadora de Controle Interno
Port.nº1909/2018